



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Evento 01 - CCS

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 749, DE 2015

**AO PROJETO LEI nº 749/2015 que
"Institui e inclui no Calendário Oficial
de Eventos do Distrito Federal o
Encontro de Omegas e Clubes amigos
- OMEGAMADF".**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Encontro de Omegas e Clubes amigos - OMEGAMADF, que será realizado anualmente, no terceiro domingo do mês de outubro.

Parágrafo único. A data comemorativa a que se refere o *caput* deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente propositura visa, unicamente, dar maior efetividade à proposição, compatibilizando com as normas da boa técnica legislativa.

Sala das Comissões,


DEPUTADA SANDRA FARAJ
Relatora pela CCJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PL N.º 749 / 2015
LUA 07 RUBRICA